

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT**

AV TANCREDO NEVES, 799, CENTRO, 78.510-000

Telefone: (066) 3561.2800, Fax: (066) 3561.2801

CNPJ: 03.238.961/0001-27

e-mail: planejamentoofazenda@itauba.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 50/2017**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itauba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1185/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Itauba-MT no corrente exercicio, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) nas seguintes dotacoes orçamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 28.000,00
01.001.01.031.0002.1001.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 90.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 145.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diarias	R\$ 8.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 5.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 18.000,00

Sub-Total:R\$ 324.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 324.000,00**

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso II, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação;

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itauba, 24 de Agosto de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal